

RESOLUÇÃO Nº 54

Atualiza Subsídio dos Vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O subsídio dos vereadores à Câmara Municipal de Araxá, incluindo parte fixa e variável, fixada pela Resolução nº 08, passa a ser de Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros) sendo a referida importância assim especificada:

- I. parte fixa Cr\$ 140.000,00
- II. parte variável Cr\$ 190.000,00

§ 1º – A parte variável do subsídio será devida pelo comparecimento do vereador às sessões e pela participação nas votações, nunca inferior à parte fixa.

§ 2º – A falta do vereador à reunião ordinária, importará em um desconto de Cr\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º – O subsídio mencionado no artigo 1º desta Resolução será pago mensalmente.

Art. 4º – O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 5º – As sessões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês.

Art. 6º – Sempre que houver reajuste no subsídio do Deputado Estadual, a Mesa da Câmara, através de Ato atualizará o subsídio dos vereadores, observada a legislação em vigor.

Art. 7º – O Presidente da Câmara perceberá a título de verba de representação Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), cujo pagamento se fará mensalmente.

Art. 8º – As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 9º – A presente resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.984, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1.984.

ELISA MARIA ALVES DA COSTA
Presidente

DIRSON JACÓ
Secretário